



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

UNIDADE AUDITADA: Unidades Acadêmicas e Administrativas

CÓDIGO UASG: 158515

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO: 001/2024

AÇÃO: Ação 1 – Editais gerenciados pelas Unidades Acadêmicas (Institutos e Campi) da Ufopa.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - 001/2024

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em observância à Ordem de Serviço nº 1, de 12.01.2024, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta os achados de auditoria referente a Ação 1 do Paint/2024. Importante destacar que a Audin é órgão de assessoramento técnico, que visa subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir eficácia, eficiência, efetividade e economicidade em seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante. Esta ação está prevista no Plano Interno de Auditoria (Paint) 2024 – Editais gerenciados pelas Unidades Acadêmicas (Institutos e Campi) da Ufopa.

No âmbito do poder executivo federal não há norma específica sobre a concessão de auxílios para os estudantes referentes a recursos próprios, no entanto, constam as normas gerais de execução do orçamento/recurso federal, que serão descritas no decorrer do trabalho.

Na Ufopa os auxílios financeiros são concedidos por meio de edital ou por processo administrativo (demanda) e regidos pelas Resoluções Consad/Ufopa nº 32/2017, Resolução Consad/Ufopa nº 105 e 109/2023(em vigência).

No decorrer deste relatório serão demonstrados os achados identificados pela equipe de auditoria. Os trabalhos foram realizados no período de 15.1.2024 a 22.11.2024.

Os Auxílios estudantis, ora analisados, são diversos e concorrem de forma paralela e complementar aos auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estando os mesmos previstos em norma interna por meio da Resolução Consad/Ufopa nº 109, de 23.08.2023, que aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro diário a discentes de graduação e pós-graduação da Ufopa para a participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios, distintos do campus de origem do discente.

1.1 Responsáveis pelo trabalho

Quadro 1 – Equipe de Auditoria

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jordane Oliveira da Silva	Auditores
Jonathan Conceição da Silva	Administrador

Fonte: Ordem de Serviço 001/2024

2. OBJETIVO E ESCOPO

O escopo do trabalho são os auxílios financeiros concedidos à discentes por meio de editais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

ou demandas tendo como objetivo avaliar se os controles implementados pela Ufopa são eficazes. Desta forma, espera-se contribuir para o aprimoramento dos processos da unidade, identificando e propondo medidas para minimizar os riscos que possam afetar o seu desempenho ou colocá-la em situação divergente da proposta nas normas reguladoras.

Considerou-se oportuno e conveniente que o presente trabalho respondesse a seguinte questão de auditoria contemplada na Matriz de Planejamento: Os auxílios financeiros na Ufopa são concedidos e formalizados de acordo com normas e procedimentos internos?

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da Audin quanto à área auditada. Ainda, limita-se às informações e documentos disponibilizados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria e aos registros em sistemas informatizados disponíveis para consulta da Audin.

Amostra

A equipe de auditoria solicitou que as Unidades Auditadas encaminhassem os processos relativos a auxílio financeiro à discentes dos exercícios de 2021 a 2023, devido o período da greve dos servidores técnicos em educação que durou de março de 2024 a junho de 2024, muitas unidades não tiveram como enviar todos os processos. As unidades analisadas foram: todos os campi fora de sede e apenas o Isco na sede não teve seus processos analisados, devido não terem sido entregues em tempo hábil para análises. A equipe de auditoria analisou 185 processos de auxílio financeiro à discente e a docentes. Observou-se que o montante de recursos financeiros utilizados no período em questão, perfaz o valor de R\$ **R\$1.831.001,48**.

3. METODOLOGIA

Durante a fase de planejamento da auditoria foram realizadas as seguintes atividades: estudo da legislação pertinente, verificação de manuais operacionais de outras unidades públicas federais, levantamento de dados qualitativos e quantitativos.

Com o objetivo de responder a questão de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: análise de todos os processos de auxílio dos exercícios de 2021 a 2023 e identificação das respectivas unidades de lotação, análise documental, emissão de Solicitações de Auditoria (SA), exame de registros orçamentários, assim como verificação de mecanismos de controle interno.

Adotou-se ainda como metodologia de trabalho a prática denominada “*Benchmarking*”, que é uma técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. De acordo com a Instrução Normativa nº 08, de 06 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o *Benchmarking* pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Com os resultados do trabalho foi possível responder as subquestões de auditoria descritas abaixo, o que possibilitou fazer as constatações que serão posteriormente analisadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

1. Há um fluxo institucionalizado para concessão de auxílios financeiros?
2. As normas internas estão alinhadas as normas infraconstitucionais?
3. Os auxílios concedidos estão alinhados aos objetivos estratégicos da Ufopa?
4. Os recursos utilizados para concessão de auxílio financeiro são oriundos de recursos próprios?

4.1 - Item de Informação

A equipe de auditoria em cumprimento a matriz de planejamento desta ação, apresenta neste item os achados de auditoria que não ensejaram na emissão de recomendações, considerando as informações aderentes as normas.

4.1.1 Os auxílios concedidos estão alinhados aos objetivos estratégicos da Ufopa

Critério: Resolução Consad/Ufopa nº 32/2017, Resolução Consad/Ufopa nº105 e 109/2023; Resolução Consad/Ufopa nº177/2017 e PDI/Ufopa (2019-2023).

Condição encontrada: Na Ufopa, o Regimento de Graduação aprovado pela Resolução Consad/Ufopa nº177, de 20.01.2017, estabelece diretrizes que norteiam a organização, a estrutura e o funcionamento dos cursos de graduação na Ufopa, assim, destacamos pontos importantes para o entendimento da questão: “o planejamento, a gestão e a avaliação permanente das atividades realizadas no âmbito do curso” são de responsabilidade do Colegiado da Subunidade Acadêmica (Art. 112) e estabelece dentre outros quesitos as modalidades de atividades curriculares:

Art. 116. Sem prejuízo da autonomia do Colegiado da Subunidade e do atendimento das necessidades acadêmicas, são modalidades de atividades curriculares:

I- Componentes curriculares;

II- Trabalhos de conclusão de curso;

III- Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

IV- Participação em eventos científicos e culturais;

V- Produção de trabalhos acadêmicos;

VI- Visitas monitoradas;

VII- Seminários;

VIII- Estágios;

IX- Práticas pré-profissionais;

X- Outras, consideradas relevantes para a formação do discente pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou Colegiado do Curso.(Grifo nosso)

Para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio das modalidades supramencionadas, destacam-se os componentes curriculares em que se utilizam a aula de campo como ferramenta metodológica para relacionar a teoria vista em sala de aula com a prática, em campo. Além do fomento à participação de discentes em eventos científicos, culturais, esportivos e de inovação, dentre os quais a necessidade de auxílio financeiro a estes torna-se imprescindível para a realização destas atividades, outro ponto que deve ser considerado é o fato de que a Ufopa possui maioria dos seus discentes entre os critérios de caracterização de vulnerabilidade socioeconômica, o que evidencia a importância de políticas de assistência estudantil para a garantia e permanência de estudantes durante o seu processo formativo.

De acordo com o documento norteador e balizador das ações estratégicas, PDI 2019-2023, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

mesmo apresenta seu mapa estratégico dividido em quatro dimensões:

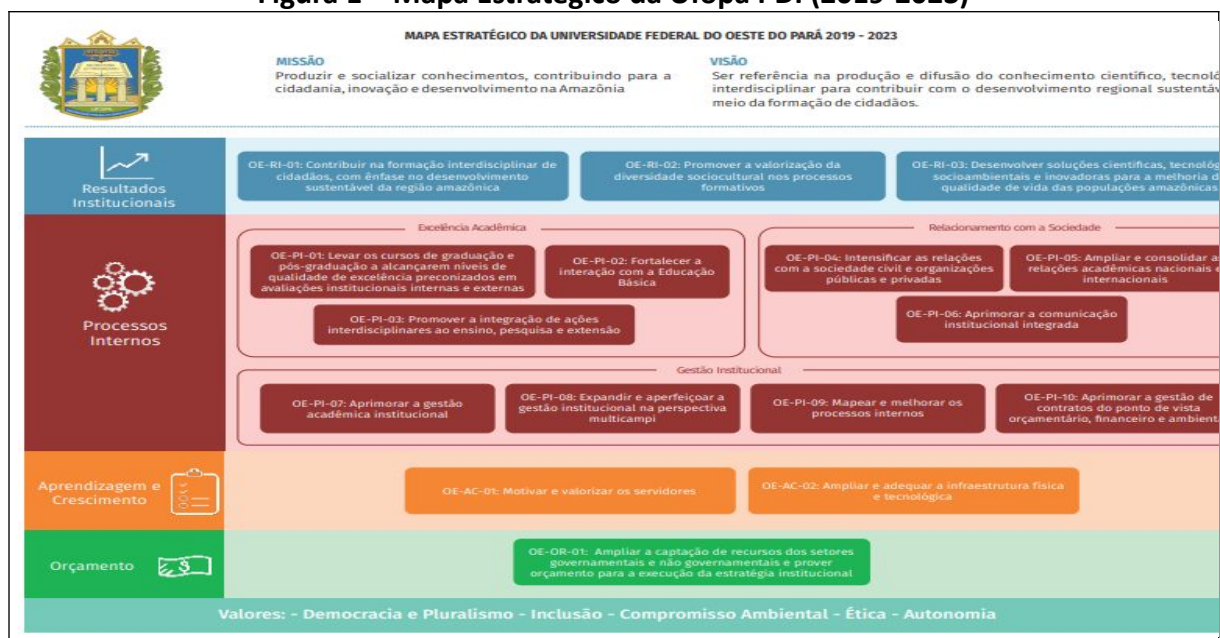
Resultados Institucionais: essa dimensão busca entregar os resultados à sociedade e aos alunos a quem a Universidade serve.

Processos Internos: essa dimensão tem por objetivo garantir o resultado institucional. Para isso é necessário criar ou melhorar os processos operacionais internos (rotinas administrativas) da Ufopa.

Aprendizagem e Crescimento: para que se tenha o conjunto de processos alinhados em busca do resultado desejado, é necessário desenvolver competências na equipe e prover a infraestrutura de apoio necessária.

Orçamento: essa dimensão diz respeito aos recursos orçamentários necessários à execução dos objetivos estratégicos.

Figura 1 – Mapa Estratégico da Ufopa PDI (2019-2023)



Fonte: PDI 2019 – 2023 - Ufopa

A dimensão Processos Internos está subdividida em: Excelência Acadêmica, Relacionamento com a Sociedade e Gestão Institucional. Quanto a Excelência Acadêmica, identificamos em seu objetivo número 01 (OE-PI-01): “Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas”, relação direta com as hipóteses de auxílio financeiro a discentes previstos no Art. 2º, Incisos I a V, da Resolução Consad/Ufopa nº 109/2023, haja vista a sua contribuição durante o processo formativo dos estudantes.

Em análise aos processos de concessão de auxílio estudantil, de um total de 185 (cento e oitenta e cinco), destacam-se: 94 (noventa e quatro) destinaram-se a atividades de aulas práticas de campo das disciplinas contempladas nos projetos pedagógicos de curso – PPCs, 42 (quarenta e dois) tiveram como objetivo a atividade de coleta de campo, destinados a discentes da pós-graduação e 40 (quarenta) destinados a participação de discentes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

graduação e pós-graduação em atividades/eventos de caráter acadêmico, científico, esportivo ou cultural. As três modalidades supramencionadas concentram 95% (noventa e cinco por cento) das concessões de auxílios estudantis realizadas no período do ano de 2021 a 2023.

4.2 – Achados de Auditoria

A equipe de auditoria em cumprimento a matriz de planejamento desta ação, apresenta neste item os achados de auditoria que ensejaram na emissão de recomendações. Os achados apresentados abaixo alcançaram o objetivo proposto quanto a materialidade, criticidade e relevância.

4.2.1 Achado: Necessidade de observância do fluxo processual para concessão de auxílios financeiros a discentes.

Critério: Resolução Consad/Ufopa nº 32/2017 (artigos 2º ao 7º), artigo 5º ao 10 da Resolução Consad/Ufopa nº 109/2023.

Condição encontrada: No âmbito da Ufopa a concessão de auxílios financeiros a discentes é regulamentado, por meio de Resolução, desde o ano de 2017 e ao longo deste período ocorreram atualizações e aprimoramentos até a edição mais recente da Resolução Consad nº 109, de 23.08.2023, definindo em uma única norma os critérios para concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios distintos do campus de origem do discente a discentes de graduação e pós-graduação.

Segundo o art 2º, Incisos I a V, da referida resolução, as hipóteses previstas para concessão de auxílio financeiro a discentes, são:

- I - atividades/eventos de caráter acadêmico, científico, esportivo, cultural, entre outros, oficialmente reconhecidos e de interesse da Instituição;
 - II - atividades de aulas práticas de campo das disciplinas contempladas nos projetos pedagógicos de curso – PPCs;
 - III - atividades em laboratórios distintos do campus de origem do discente;
 - IV - atividades de coleta de campo;
 - V - atividades e/ou reuniões administrativas (reuniões de Conselhos Superiores, Comissões, Grupos de Trabalho e outros relacionados às atividades administrativas no âmbito da Universidade).
- Parágrafo único. Para a concessão dos auxílios financeiros em atividades previstas nos incisos II, III, IV e V, não há obrigatoriedade de publicação de edital.

Em verificação junto a página institucional da Pró-reitoria de Administração (Proad), encontram-se disponíveis mapeamentos de fluxos processuais para tramitação dos Processos Digitais, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), dentre os quais destacamos os seguintes:

1. [Emissão, Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil com Edital](#) (Conforme resolução nº109/2023-Consad);
2. [Emissão, Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil sem Edital](#) (Conforme resolução nº109/2023-Consad); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

3. Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil para Aula Prática de Campo.

A Ufopa possui um fluxo institucionalizado para concessão de auxílios financeiros a discentes de graduação e pós-graduação, que abrange os itens I a IV da Resolução, que pode ser visualizado por meio do acesso aos links dos referidos fluxogramas. Ainda quanto aos mapeamentos, verificou-se que o mapeamento “Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil para Aula Prática de Campo”, tem como referência a Resolução Consad nº 32, de 05.06.2017, já revogada.

Durante a análise de 185 (cento e oitenta e cinco) processos de concessão de auxílios financeiros a discentes, para os exercícios de 2021 a 2023, a equipe de auditoria verificou diversas impropriedades, dentre as quais destacam-se: a abertura/autuação do processo administrativo sem a observância do prazo mínimo de antecedência (20 dias); ausência de documentações comprobatórias básicas, como: comprovante de matrícula discente, extraído do Sigaa, ausência de prestação de contas ou prestação de contas incompleta de ordem documental e de conformidade na autuação dos respectivos processos. Após este levantamento prévio com a identificação de tais impropriedades, conforme previsão em Resolução e também nos mapeamentos/fluxos processuais, esta equipe encaminhou Solicitação de Auditoria às respectivas unidades acadêmicas da Ufopa, por meio das Solicitações de Auditoria (S.A.), nº 2024.001/001 a 009, de 18.07.2024, para manifestação quanto aos apontamentos da equipe de auditoria, dos quais podemos destacar: a ausência de prestação de contas e para os casos evidenciados, os devidos procedimentos para devolução ao erário de auxílios não utilizados por discentes.

Nas análises dos processos foi constatada a utilização de vários documentos como sendo comprovante de matrícula. A norma faz referência ao documento emitido pelo Sigga (Comprovante de matrícula emitido pelo Sigga), no entanto, constam processos com declarações da Proen e Proppit e outros como: atestados de matrícula, comprovante de solicitação, histórico escolar, lista de alunos da turma, plano de matrícula.

Quanto a devolução ao erário, foi constatado muitos processos com pendência de prestação de contas, o que conforme as resoluções utilizadas para análise deste objeto de auditoria, determinavam que a ausência de prestação de contas dentro dos limites e prazos, implica a devolução do recurso recebido pelo discente impedindo, em casos de pendências, concessão de novo auxílio, tendo o docente responsabilidade solidária pela prestação de contas. Na Resolução nº 109/2023, esta obrigação está disposta no artigo 7º e parágrafos, conforme:

Art. 7º Em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o retorno, o discente que participou de eventos e/ou atividades com auxílio financeiro da Ufopa deve prestar contas na unidade concedente, com os seguintes documentos: certificados, declaração de participação em evento, declaração do programa e/ou frequência da aula prática, relatório de coleta de amostras, declaração de participação emitida pela coordenação do curso para aulas práticas e coletas de campo, declaração de realização das atividades emitida pelo responsável do laboratório.

§ 1º O professor responsável/orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do discente, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º A falta de apresentação da prestação de contas implicará a devolução do auxílio recebido, impedindo, em casos de pendências na unidade acadêmica e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

administrativa, a concessão de novo auxílio.

Os apontamentos identificados foram enviados as unidades acadêmicas e desta forma, iniciou-se um diálogo com as mesmas para a resolução das impropriedades ora apontadas e que se mostrou bastante produtivo, tendo em vista as devolutivas das respectivas unidades quanto ao saneamento de tais impropriedades, com a juntada de documentos aos respectivos processos, solicitação de Guia de Recolhimento da União (GRU) nos casos devidos, justificativas apresentadas e relatos referente as dificuldades de operacionalização das equipes responsáveis pela solicitação/autuação de processos administrativos para concessão de auxílios financeiros a discentes. As reuniões realizadas entre a equipe de auditoria e servidores das unidades acadêmicas, da Sede, mostraram-se positivas e serviram para conscientização destes servidores quanto a observância dos mapeamentos/fluxos em todas as etapas do processo de concessão de auxílio financeiro, já que em todas as unidades analisadas algum tipo de impropriedade ocorreu devido a não observância dos referidos mapeamentos/fluxos, bem como oportunizou troca de experiências entre servidores com intuito de buscar melhorias ao processo de trabalho destes. Sobre os diversos documentos utilizados como comprovante de matrícula, as unidades entendem que por ser emitido pela Ufopa e uns serem emitidos pelo Sigaa, estão compatíveis com a norma. Em relação a este ponto, a equipe de auditoria entende que a norma precisa estabelecer quais documentos podem ser considerados como comprovante de matrícula, pois nem todos documentos extraídos do Sigaa permitem verificar a disciplina em que os discentes estão matriculados, no respectivo semestre.

Ainda que os procedimentos realizados para solicitação de auxílio financeiro estudantil ocorram via processo digital, excetuando-se os procedimentos orçamentários/financeiros, os procedimentos de competência das unidades acadêmicas (demandantes) não são realizados por meio de sistema informatizado, a exemplo da etapa de prestação de contas, utilizando-se de planilhas eletrônicas, porém, segundo relatos dos servidores das unidades acadêmicas durante as reuniões com a equipe de auditoria, estes enfatizaram a dificuldade de controlar tais informações de forma tempestiva devido à demora de muitos docentes e discentes apresentarem a documentação comprobatória, combinado com o acúmulo de demandas e limitações do quadro de servidores (capacidade operacional) nas secretarias administrativas das respectivas unidades acadêmicas, o que contribui para a fragilidade dos controles internos administrativos, por exemplo, discentes com pendências em prestação de contas podem acabar beneficiados com a concessão de novos auxílios. Em relação ao sistema, a equipe de auditoria, responsável por este trabalho, enviou um Memorando ao Centro de Tecnologia da Comunicação e Informação (Ctic) para verificar se a Ufopa dispõe de um sistema que possa ser utilizado pelas unidades acadêmicas/administrativas no processo de concessão de auxílio financeiro, no entanto, não obtivemos resposta.

Outro ponto constatado nas análises dos processos foi a inserção de documentos pelas unidades acadêmicas que contribuem para uma formalização mais transparente, como nos casos dos documentos: Solicitação para realização de aula prática e o relatório de prestação de contas, do Cmal e o despacho utilizado pelo Isco de Arquivar-se o processo. Destacamos a seguinte redação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Arquiva-se

Considerando que os documentos (ordem 45 a 48 dos autos) referentes à prestação de contas da discente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vinculada ao curso de xxxxxxxx/Isco foram devidamente analisados e aprovados sem ressalvas, decidimos pelo **arquivamento do presente processo**.

A análise realizada não revelou quaisquer irregularidades ou inconsistências significativas, demonstrando que a prestação de contas foi conduzida de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 03/2023 Isco/Ufopa, refletindo transparência e integridade na utilização do auxílio estudantil recebido para participação em evento científico em 2023.

(Grifos do Autor)

Tais documentos podem ser analisados pela Comissão de Implantação do Processo Digital (Ciprod) e inseridos no fluxo do processo para que sua utilização seja estendida as demais unidades, no tocante a análise de prestação de contas dos referidos processos.

De todo exposto, ficou evidenciado a necessidade de formalização do processo conforme fluxo, principalmente quanto ao prazo de abertura e de prestação de contas; atualização do fluxo "[Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil para Aula Prática de Campo](#)" e utilização de um sistema para prestação de contas.

Causas: ausência de controles internos adequados ao processo / ausência de informações adequadas por parte das unidades acadêmicas para a formalização do processo de solicitação de auxílio financeiro estudantil.

Boas Práticas:

Recomendação:

Reitoria:

- Analisar a implantação do sistema para gerenciamento da concessão do auxílio financeiro a discente com todas as etapas de execução.

Ciprod/Reitoria

- Atualizar/subscrever ou retirar o fluxo de [Liquidação e Pagamento de Auxílio Estudantil para Aula Prática de Campo](#).

- Verificar junto as unidades acadêmicas/administrativas a possibilidade de inclusão no fluxo do processo os documentos utilizados pelo Cmal e Isco.

Unidades Acadêmicas/Administrativas

- Proceder análise dos processos com pendência de prestação de contas e solicitar a devolução ao erário, se for o caso, após observância de todos os trâmites internos.

4.2.2 Achado: Atualização da Resolução nº 109/2023 Consepe/Ufopa.

Critério: Resoluções Consad/Ufopa nº 32/2017, nº 19/2016, nº 105/2023 e nº 109/2023

Condição encontrada: Toda despesa pública no Brasil é regida pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e pelo Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986. As duas normas são a base da execução orçamentária, patrimonial e financeira de qualquer recurso utilizado seja pelos órgãos públicos e pelas pessoas físicas beneficiárias do recurso público. As normas não tratam especificamente sobre a despesa com auxílio financeiro, cabe a cada instituição de ensino definir as regras internas sempre em observância as regras gerais, como as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

mencionadas acima.

A Ufopa tem desde o ano de 2017 emitido normas que tratam de pagamento de auxílio financeiro para discentes de graduação e pós-graduação. Atualmente a norma em vigor é a Resolução nº 109/2023 que abrange todas as formas de auxílios: participação em eventos científicos nacionais e internacionais, eventos esportivos, culturais e administrativos, atividades e aulas práticas de campo, realização de coleta de campo e pesquisas em laboratórios. distintos do campus de origem do discente.

Como normas infraconstitucionais que regem a matéria sobre auxílio financeiro, a união dispõe do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das macrofunções do Siafi: 020301 - Elaboração e Execução Orçamentária; 020303 Programação e Execução Financeira; 020314 - Conformidade de Registro de Gestão; 020323 - Contas a Pagar e a Receber - CPR; 020305 - Conta Única do Tesouro Nacional.

Em análise aos processos enviados pelas Unidades Auditadas à equipe de auditoria, foi constatado que os mesmos observam as normas infraconstitucionais. As normas determinam que há necessidade prestação de contas pela utilização do recurso público, que o processo precisa ser tramitado via sistema orçamentário e financeiro, que a ausência de prestação de contas enseja devolução do recurso, que necessita de previsibilidade da despesa, que toda despesa deriva da emissão de empenho, que o pagamento deve ser feito diretamente ao beneficiário, no entanto, nenhuma norma interna faz referência as normas infraconstitucionais nem aos objetivos do plano estratégicos da instituição, como no caso da prestação de contas e devolução do auxílio, em que a equipe de auditoria entendeu que foi utilizado o mesmo entendimento aplicado aos servidores públicos federais em relação a prestação de contas das viagens realizadas, em que após o retorno, o beneficiado do recurso tem 5 dias úteis para apresentar a prestação de contas, em caso contrário, deverá fazer a devolução do valor por meio de GRU. Em uma nova emissão da norma ou a possível alteração, fazer menção do instrumento legal que fundamente o procedimento.

Outro ponto que merece destaque é em relação ao prazo para pagamento da Ordem Bancária (OB) e a abertura do processo. Para todos os casos o processo deve ser aberto com 20 dias de antecedência do evento/viagem e o pagamento feito com 30 dias antes do deslocamento do discente. Deve ser verificado se a inversão dos prazos é razoável, onde para abertura do processo seria observado 30 dias antes da viagem e o pagamento 20 dias antes da viagem e o que se tem é que a abertura é feita com 20 dias e o pagamento realizado com 30 dias antes da viagem.

Diante o exposto, deve a Administração avaliar a possibilidade de atualização da norma a fim de constar os normativos constitucionais e infraconstitucionais que regem a despesa pública e a qual objetivo estratégico a concessão de auxílio financeiro está vinculado.

Causas: Norma interna sem vinculação aos normativos constitucionais e infraconstitucionais e a vinculação ao objetivo estratégico da instituição.

Efeitos: Possível emissão de normativo interno sem observância as normas constitucionais e infraconstitucionais

Recomendação:

- Atualizar a norma interna fazendo menção as normas constitucionais e infraconstitucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

no que refere a despesa pública e a vinculação ao objetivo estratégico da instituição.

4.2.3 Achado: Utilização de recurso de auxílio financeiro à estudante em conformidade com a resolução interna e com necessidade de ajustes.

Critério: Artigo 4º da Resolução Consad/Ufopa nº 32/2017, Resolução Consad/Ufopa nº105 e 109/2023, artigo 4º (apenas para eventos)

Condição encontrada: De acordo com o Plano de Contas da Administração pública, a despesa com auxílio financeiro deve ser empenhada no elemento de despesa 33.90.18.01: Bolsas de estudo no país: 2.1.1 Registra as despesas realizadas com bolsas de estudo no país, a qualquer título, e demais auxílios financeiros a estudantes.

No caso de bolsas há dois elementos de despesas que a depender da mesma podem ser empenhados no elemento 33.90.18.01 e 33.90.18.02, Bolsa de estudo no país e bolsa de estudo no exterior, respectivamente. No caso do elemento de despesa 33.90.18.01, este abrange os demais auxílios financeiros a estudantes. Há ainda o auxílio financeiro a pesquisador (33.90.20.01).

Em análise aos processos enviados pelas unidades, foi constatada a utilização dos elementos de despesa 33.90.18.01 e 33.90.20.01. Em todos os processos foi informado que o recurso é oriundo do orçamento da Ufopa. No entanto, foi constatado que o recurso que deveria ser utilizado para desenvolvimento de estudos e pesquisas, foi utilizado para atender despesas com auxílio-saúde, ainda que fosse no período de pandemia da Covid-19, contrariando a Resolução nº 32/2017 Consad/Ufopa vigentes a época, conforme:

Art. 1º Aprovar critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes de graduação e pós-graduação, dos cursos regulares da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para participação em aulas práticas de campo.

Para o caso em questão, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa. Outro fato constatado foi a utilização de auxílio financeiro a pesquisador (docentes) no elemento de despesa 33.90.20.01, sendo que em uma unidade acadêmica foi utilizado R\$25.532,61 somente em 2023. Não foi constatado pela equipe de auditoria a utilização de recurso de auxílio pesquisador em outra unidade, por não ser objeto de auditoria desta ação, o auxílio pesquisador pode ensejar ação de avaliação de auditoria futura, enquanto que para auxílio financeiro a discente foi utilizado R\$28.367,50 em 2023.

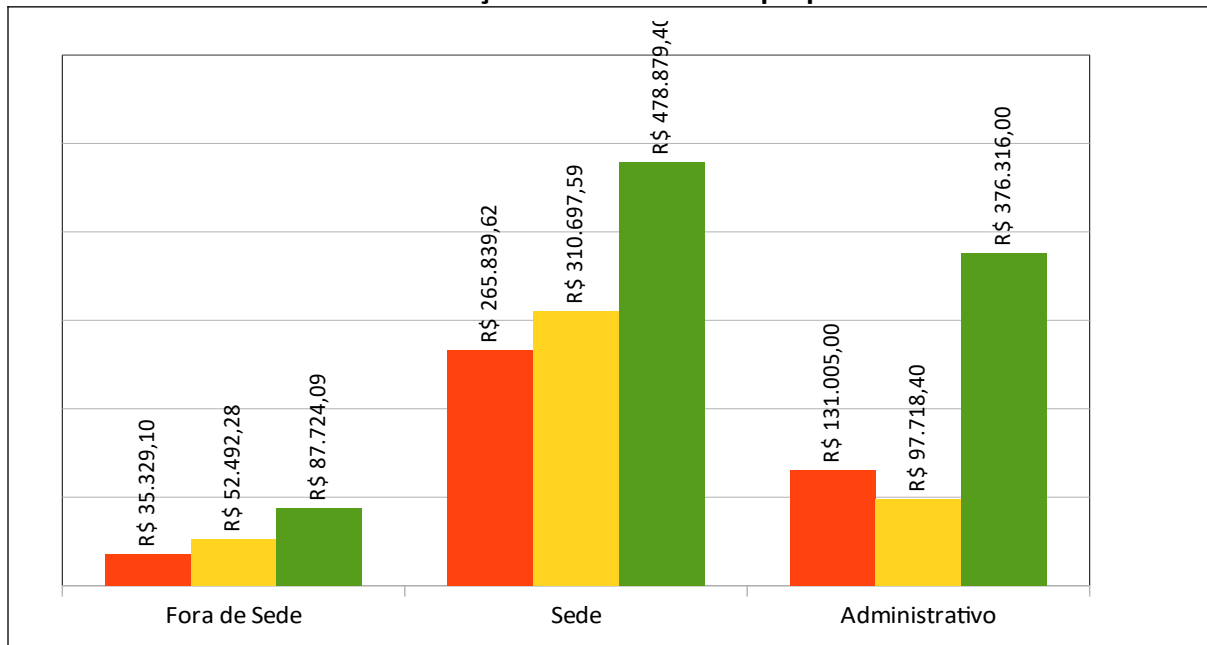
Com o objetivo de saber o montante gasto pela Ufopa em auxílios financeiros nos exercícios 2021, 2022 e 2023 a Proplan enviou para a equipe de Auditoria a relação dos valores liquidados a título de auxílio financeiro por unidade referente aos exercícios objeto da auditoria denominado: Relatório de Execução Financeira de Bolsas/Auxílios Estudantis (Período: 2021 a 2023). Importante destacar, que apesar da evolução de recursos dispendidos para atendimento da despesa ser mínima, no montante de três anos esse valor chegou em R\$1.831.001,48, de recursos do orçamento próprio. A despesa com o Pnaes correspondeu a R\$26.595.541,21. Apesar do montante de recurso próprio ser relativamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

mínimo el relação do Pnaes, houve um aumento anual, conforme gráfico:

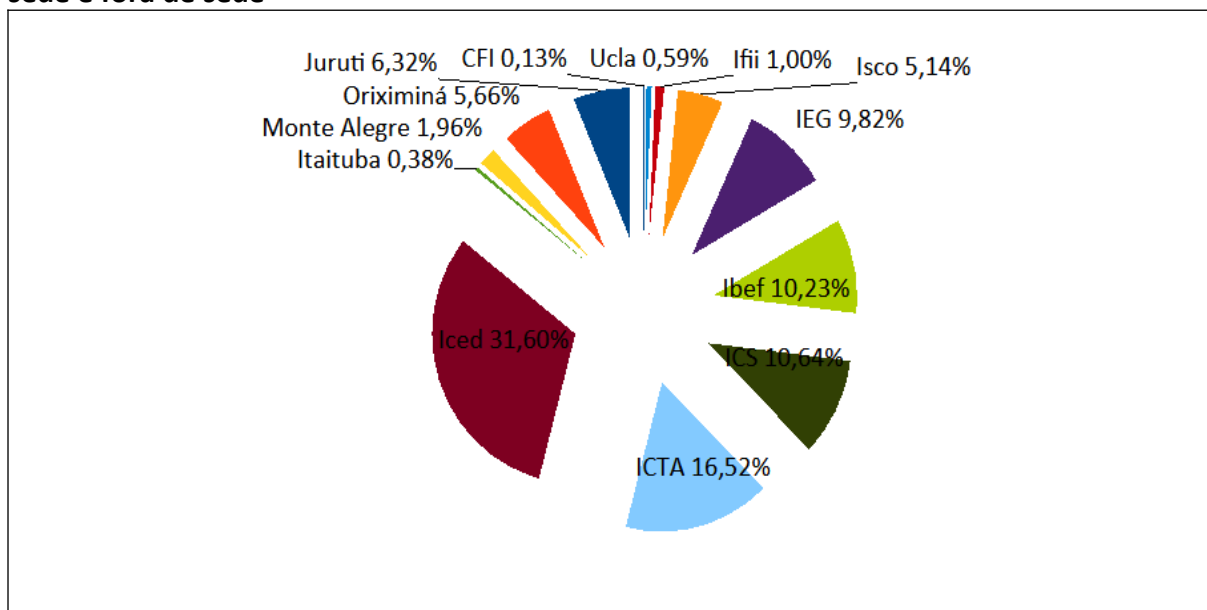
Gráfico 1: Auxílio Financeiro - Evolução anual de recurso próprio de 2021 a 2023



Fonte: Relatório de Execução Financeira de Bolsas/Auxílios Estudantis (Período: 2021 a 2023)

O próximo gráfico mostra o percentual de execução das unidades acadêmicas da sede e fora de sede de um montante de R\$ 1.225.962,08 liquidados na somatória dos exercícios 2021, 2022 e 2023.

Gráfico 2: Auxílio Financeiro – Percentual execução nos últimos 3 anos das unidades da sede e fora de sede



Fonte: Relatório de Execução Financeira de Bolsas/Auxílios Estudantis (Período: 2021 a 2023)

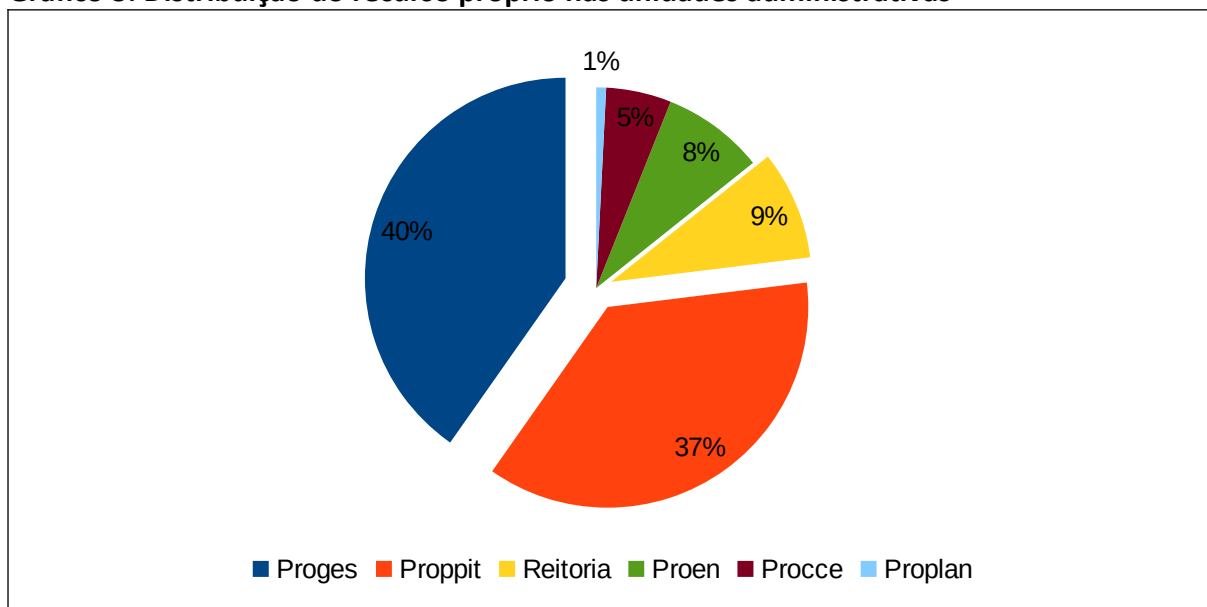
Em relação ao montante liquidado pelas unidades administrativas, o gráfico a seguir mostra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

como foi feita a distribuição do recurso próprio com auxílio financeiro.

Gráfico 3: Distribuição do recurso próprio nas unidades administrativas



Fonte: Relatório de Execução Financeira de Bolsas/Auxílios Estudantis (Período: 2021 a 2023)

Diante dos fatos apontados, ficou constatada a utilização do recurso próprio para atender as despesas com auxílio financeiro, no entanto, devem as unidades se atentarem a não utilizar recurso com uma finalidade para atender finalidade diversa, por mais que pareça serem iguais, os objetivos podem ser diferentes e é isso que caracteriza a utilização do recurso, o atingimento de seu objeto.

A equipe de auditoria não adentrou no quesito de como se procede a distribuição dos créditos orçamentários para as unidades acadêmicas, assim como não analisou os PPC dos cursos com o objetivo de verificar se as grades curriculares estavam sendo executadas conforme documento, no entanto é válido cada unidade analisar se essa distribuição leva em consideração as diretrizes curriculares nacionais do curso e o PPC, pois em conversa com os servidores das unidades que gerenciam o recurso, ficou evidenciado que o valor não atende as demandas necessárias de auxílio, este fato foi explanado no achado 1 deste documento.

É sabido que as unidades acadêmicas executam suas decisões após a aprovação pelo conselho da unidade, no entanto, devem os conselheiros se aterem as normas gerais que regem as matérias financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de controle do orçamento público federal. Deve prevalecer a legalidade em todos os atos emanados pelos agentes públicos. Independente da decisão dos conselhos, o gestor máximo da instituição é o responsável por toda gestão do recurso público destinado a universidade. Assim como as unidades administrativas, que são as que detém maior volume a ser gerenciado, as regras são para todos.

Causas: Possível utilização de recurso destinado a auxílio financeiro para despesa diversa

Recomendação:

Às Unidades Acadêmicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

- Analisar se a distribuição do recurso destinado ao auxílio financeiro leva em consideração do Projeto Pedagógico do Curso.
- Abster-se de realizar despesas com recursos de auxílio financeiro a discentes em casos diversos ao previsto no art 2º, Incisos I a V. da Resolução Consad/Ufopa nº 109/2023, a exemplo do auxílio-saúde, já contemplado pelo Pnaes.

5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

As manifestações das Unidades Auditadas e a análise da auditoria constam como **ANEXO I: Manifestação das Unidades Auditadas e Análise da Auditoria Interna**, deste relatório. As Unidades Auditadas devem preencher o Plano de Ação, parte integrante deste relatório **no prazo de 10 dias úteis** e encaminhá-lo à Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento (cmar.auditoria@ufopa.edu.br) desta Audin para o devido monitoramento das recomendações.

6. CONCLUSÃO

No presente trabalho a equipe de auditoria destacou a relevância em se ter controles eficientes para a concessão de auxílios estudantis com vistas a permanência de estudantes durante o seu percurso acadêmico contribuindo para a sua formação; para o acompanhamento de todas as etapas da concessão do auxílio, desde a solicitação a prestação de contas; oportunidade de melhoria e atualização de normativo interno que rege a matéria e a atenção necessária na utilização do recurso financeiro para a finalidade a que se destina, evitando o desvirtuamento do objeto. Enfatizamos ainda a necessidade de que a instituição possibilite mecanismos informatizados a fim de interligar todas as etapas do fluxo processual da concessão destes auxílios para maior agilidade e otimização de recursos das unidades acadêmicas.

Desta forma, é inquestionável a necessidade de que os controles internos sejam instituídos e fortalecidos e que todos se comprometam com o aperfeiçoamento de suas atividades para o alcance dos objetivos estratégicos desta Instituição.

É o nosso relatório.

Santarém/PA, 25 de novembro de 2024.

Jordane Oliveira da Silva
Siape nº 2793946
Auditora

Jonathan Conceição da Silva
Siape nº 1760470
Administrador

Revisão do Relatório concluída em 25.11.2024. De acordo, encaminhe-se às Unidades Auditada para manifestação.

Jackson Sousa Lima
Supervisor de Auditoria
Siape nº 2043930



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Auditor-chefe

ANEXO I

Manifestação das Unidades Auditadas e Análise da Auditoria Interna

A equipe de auditoria responsável pela ação, enviou em 6.11.2024 os achados de auditoria para manifestação das unidades, e decorridos o prazo de 10 dias úteis, apenas o IEG e o IFII apresentaram manifestação. O ICS mandou informações, mas estas se tratavam ainda do Ofício da Audin de solicitação dos processos para análise. Desta forma, permanecem todos os achados identificados e as recomendações, como segue:

2.1 Achado: Necessidade de observância do fluxo processual para concessão de auxílios financeiros a discentes

O IEG apresentou manifestação por meio do Ofício nº 38/2024/IEG de 13.11.2024 contento dois anexos: Manifestação IEG sobre Achados de Auditoria – Ação 1 do PAINT/2024 e Plano de Ação, e informa que:

Conforme consta no Plano de Ação anexo, todos os processos com inconformidades já foram analisados e em, aproximadamente, 83% foram eliminadas as pendências, seja de documentos ou de explicações, conforme consta no Plano de Ação da Cad, anexo. Quanto a sugestão de texto “Arquiva-se”, a Cad utiliza há algum tempo, mas irá adequá-lo por entender que o modelo proposto está completo.

O IFII, por meio do Ofício nº 45/2024/IFII de 21.11.2024 manifestou-se da seguinte forma:

Após a primeira comunicação por meio OFÍCIO N° 8/2024/AUDITORIA/ORGSUP/REITORIA/UFOPA e OFÍCIO N° 88/2024/AUDITORIA/ORGSUP/REITORIA/UFOPA para tratar dos auxílios financeiros a estudantes, a equipe técnica do Instituto procurou buscar informações adicionais e normas vigentes na UFOPA para proceder o fluxo processual para

concessão de auxílios financeiros a discentes, e também repassar aos docentes e discentes

interessados em atividades de campo ou participação em eventos a importância de se encaminhar corretamente os documentos necessários e o cumprimento dos prazos para formalização dos processos.

Em relação aos processos 23204.014001/2022-64, 23204.005509/2022-71, 23204.015482

/2023-14, 23204.018754/2023-20, 23204.019443/2023-88, 23204.019920/2023-13, 23204.020109/2023-77, 23204.021671/2023-18, a equipe analisou, e vem coletando documentos comprobatórios e anexando aos processos para finalização e posterior arquivamento.

Análise da Auditoria

Em análise as manifestações apresentadas acima, observa-se o interesse e disposição das Unidades em executar os processos de auxílio financeiro conforme estabelecido em fluxo processual, e que possíveis inconsistência de tramitação sejam corrigidas e que todos os envolvidos no processo tomem conhecimento sobre a necessidade de observância dos fluxos instituídos e possíveis alterações.

Devido à ausência de manifestação das demais Unidades Auditadas, a análise pela equipe de auditoria restou prejudicada e permanece o achado e a recomendação constataste no relatório final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

2.2 Achado: Atualização da Resolução nº 109/2023 Consepe/Ufopa

Manifestação da Unidade Auditada

Para este achado, o IEG manifestou informando que:

Os prazos recomendados pela Proad às Unidades Acadêmicas, assim como o mapeamento (fluxos) precisam estar alinhados para não gerar dúvidas na execução das demandas.

E o IFII sugere que os trâmites e fluxo estejam “de acordo com a Resolução 109/2023 até que sejam criadas novas normas internas que tratem sobre o assunto”.

Análise da Auditoria

Assim como no achado anterior, observa-se o interesse e disposição das Unidades em executar os processos conforme normativos. Quanto ao alinhamento entre a **Proad e as Unidades Acadêmicas a Audin enviará a recomendação à Proad para análise.**

Devido à ausência de manifestação das demais Unidades Auditadas, a análise pela equipe de auditoria restou prejudicada e permanece o achado e a recomendação constataste no relatório final.

2.3 Achado: Utilização de recurso de auxílio financeiro à estudante em conformidade com a resolução interna

Manifestação da Unidade Auditada

Em sua manifestação o IEG destacou que:

[...] elaborou um formulário intitulado Requisição para Aulas de Campo, no qual constam as informações necessárias a análise da demanda, e o implementou na rotina como pré-requisito para abertura dos processos, o formulário está disponível no site do leg.

Informa ainda que todas as ações previstas no Plano de Ação da Cad, convergem para o cumprimento da Resolução 109/2023.

O IFII informa que:

Todos os processos de auxílio financeiro a estudantes encaminhados pelo instituto, para empenho, liquidação e pagamento estão lançados na natureza de despesa correta 339018,

Plano Interno para aula de campo ou para eventos acadêmicos conforme regulamento. Nota de empenho solicitada em processo separado para melhor acompanhamento das despesas.

Análise da Auditoria

As duas unidades que apresentaram manifestação demonstram que estão em estrita observância as normas mencionadas no trabalho realizado e o IEG buscou aperfeiçoar a execução do recurso com a criação do formulário mencionado acima.

Devido à ausência de manifestação das demais Unidades Auditadas, a análise pela equipe de auditoria restou prejudicada e permanece o achado e as recomendações constataste no relatório final.